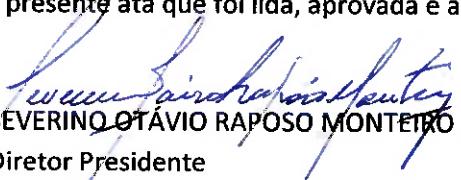


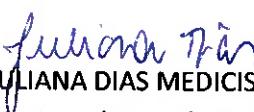
**ATA DA 219<sup>ª</sup> REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Aos 11 dias do mês de agosto de 2023, às 10h00, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife - PE, foi realizada a ducentésima décima sexta reunião da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença do Diretor Presidente, **Severino Otávio Raposo Monteiro**, da Diretora de Regulação Técnico-Operacional, **Juliana Dias Medicis** e do Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, Dando início à reunião, o Presidente, Severino Otávio saudou os presentes e passou a palavra à Diretora Juliana Dias, que apresentou os processos com as seguintes propostas: **Processo Administrativo CS N.º: 036/2018 - SEI nº 0030200037.000093/2022-47 (Ferreiros)**, mantém, na integralidade, a Decisão exarada pela Coordenadoria de Saneamento que determinou aplicação da penalidade de Advertência à Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, com fundamento no art. 46, inciso XIII da Resolução Arpe nº 62/2009; **Processo Administrativo CS N.º: 037/2018 - SEI nº 0030200037.000097/2022-25 (São Vicente)**, manter, na integralidade, a Decisão exarada pela Coordenadoria de Saneamento que determinou aplicação da penalidade de Advertência à Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, com fundamento no Art. 46, incisos I, IX e XIII da Resolução Arpe nº 62/2009; **Processo Administrativo CS N.º: 04/2021 - SEI nº 0030200037.000419/2022-36 (São Lourenço da Mata)**, manter, na integralidade, a Decisão exarada pela Coordenadoria de Saneamento que determinou aplicação da penalidade de Advertência à Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, com fundamento no artigo 46, incisos I, V, IX, XIII e XVI da Resolução Arpe nº 62/2009; **Processo Administrativo CS N.º: 016/2018 - SEI nº 0030200037.000047/2022-48 (Carpina)**, manter, na integralidade, a Decisão exarada pela Coordenadoria de Saneamento que determinou aplicação da penalidade de Advertência à Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, com fundamento no art. 46, incisos IX, XIII e XVI da Resolução Arpe nº 62/2009; **Processo Administrativo CS N.º: 019/2018 - SEI nº 0030200037.000052/2022-51 (Paudalho)**, manter, na integralidade, a Decisão exarada pela Coordenadoria de Saneamento que determinou aplicação da penalidade de Advertência à Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, com fundamento no Art. 46, incisos XIII, IX e XVI da Resolução Arpe nº 62/2009. As propostas, nas formas recomendadas, foram aprovadas por unanimidade pela Diretoria Colegiada e encaminhada para as devidas formalidades. Na sequencia, o Presidente Severino Otávio trouxe para conhecimento do Colegiado, Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 4600000200.001549/2022-25, com decisão de manter o INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração e decisão de manter a aplicação da penalidade de repreensão com fulcro no inciso I, do art. 199, da Lei Nº 6.123/1968 ao servidor Raphael Luz Ferreira por descumprimento ao que preceitua o inciso IV do art. 193, da Lei Nº 6.123/1968. Trouxe ainda pleito do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Urbanas - Sindurb - PE sobre falta de segurança na Compesa, no qual foi verificada não haver competência da ARPE sobre o pedido, cabendo a Agência a comunicação à Compesa sobre as ocorrências. Dando continuidade, apresentou a demanda que trata da possibilidade de cessão da Servidora Maria Cristina Kirzner, Analista Suplementar de Regulação, pertencente ao Quadro Suplementar da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – Arpe, que foi criado pela Lei Complementar nº 283, de 6 de junho de 2014,

que dispôs sobre a criação de Quadro Suplementar da Arpe, seus cargos e remuneração. Opinou-se por não existir vedação legal à cessão da Servidora Maria Cristina Kirzner, sendo AUTORIZADA sua cessão com concordância unânime do Colegiado. Na sequência, o Presidente Severino Otávio trouxe Pedido de Informação sobre vida funcional da ex-Ouvídora, Paula Yonara Barbosa, enviado pela SAD juntando Parecer referencial para embasar os encaminhamentos de pagamento dos possíveis direitos da ex-servidora. A Diretoria decidiu encaminhar processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para segurança da decisão. Dando continuidade, o Diretor Frederico Maranhão registrou que houve pedido de revisão da margem bruta de distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – Copergás que resultaria num aumento de 58,6% e sinalizou, também, que houve pedido de reequilíbrio da Tarifa Básica de Pedágio da Express Way que deve resultar em uma redução de [-] 0,14%. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Diretoria.

  
SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor Presidente

  
JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico Operacional

  
FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira